



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. nº 118/14 - Mens. nº 20/14 - Autógrafo nº 62/14 Proc. nº 2777/14-CMV - Proc. nº 175/2014-PMV

LEI Nº 5.023, DE 21 DE AGOSTO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com a União Federal, visando o recebimento de recursos financeiros, na forma que especifica.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo, com fundamento no art. 8º, XIV, da Lei Orgânica do Município, é autorizado a celebrar convênios com a União Federal, visando o recebimento de recursos financeiros, consoante as disposições estabelecidas na presente Lei.

Art. 2º. Os convênios a serem celebrados devem versar sobre obras, equipamentos ou serviços de interesse público.

Art. 3º. As obrigações decorrentes dos convênios a serem celebrados serão estabelecidas nos instrumentos que os formalizarão, podendo, inclusive, ser aditados.

Art. 4º. As despesas decorrentes de eventuais contrapartidas do Município com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

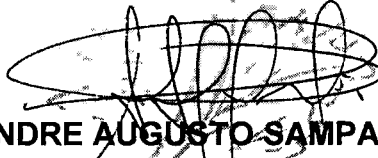
P.L. nº 118/14 - Mens. nº 20/14 - Autógrafo nº 62/14 Proc. nº 2777/14-CMV - Proc. nº 175/2014-PMV - Lei nº 5.023/14 fl. 02

Parágrafo único. Os convênios cujas despesas não estejam previstas em Lei Orçamentária deverão ser precedidos da elaboração de relatório de impacto orçamentário-financeiro, nos moldes estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, visando possibilitar a abertura dos créditos adicionais respectivos.

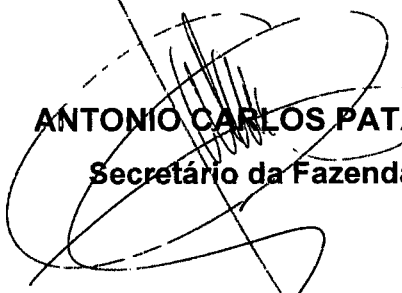
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 21 de agosto de 2014.

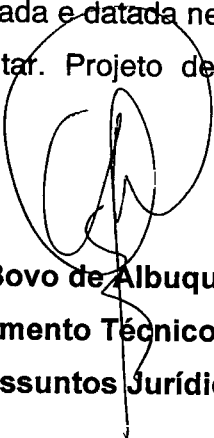

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal


ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


CÉSAR ANDRÉ CRUZ BARDUCHI
Secretário de Desenvolvimento Econômico


ANTONIO CARLOS PATARA
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na
forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do
Poder Executivo.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais